



CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E, POR CONSEQUENTE, DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO.

O recurso é em face do resultado da **AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, para o cargo de **ODONTÓLOGO – Estratégia Saúde da Família - ESF**, interposto pelo concorrente à vaga do referido cargo, Dr. **FELIPE SOLDI BORTOLON**, Inscrição nº **274”B”**.

Trata-se de recurso tempestivo e interposto nos termos do Capítulo VII, do Edital nº 003, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvás/SC.

O recorrente insatisfeito com o resultado da avaliação de seus títulos, apresentados à época de sua inscrição, pugna pela revisão do resultado dessa avaliação, alegando:

Considerando a nota obtida na prova escrita deste concurso, de acordo com o Edital nº 008/2010, aponta a nota: 4,480;



Considerando que na prova de títulos, publicada pelo Edital nº 010/2010, obtive a seguinte pontuação: 0,38;

Venho através deste, requerer avaliação dos títulos apresentados devido a pontuação que obtive na pontuação final d concurso. (*sic*)

O diploma *Certificado de Monitoria em Cirurgia Buço Maxilo Facial II* não foi incluído na pontuação dos títulos. O mesmo, equivale a um certificado de aperfeiçoamento profissional.

O título apresenta 01 (um) ano de aperfeiçoamento supervisionado, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas mensais, sendo doze meses de curso, totalizando 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas no ano.

Houve um déficit de 1,92 (um ponto noventa e dois) ponto na somatória final de títulos.

Segundo o Edital que regra o Concurso Público nº 001/2010, do Poder Executivo Municipal de Catanduvras/SC, para o cargo de **ODONTÓLOGO – Estratégia Saúde da Família – ESF**, estabelece a avaliação através de prova escrita e de títulos, tendo a primeira peso **7 (sete)** e a segunda, **peso 3 (três)**.

O recorrente, segundo editais publicados, pela Prefeitura Municipal de Catanduvras/SC, obteve nota de 4,480 na prova escrita (Edital nº 008) e de 0,38 pontos na avaliação de títulos (Edital nº 010), constando entre os classificados, conforme Edital nº 11, que publica o Resultado Final e a respectiva classificação, no cargo de Odontólogo – Estratégia Saúde da Família – ESF.



É o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Recebido o recurso, por tempestivo e por estar de acordo com as formalidades e disposições previstas no Edital nº 003, do Concurso Público nº 001/2010, da Prefeitura Municipal de Catanduvas/SC, passou-se a conferência da avaliação de títulos, com finalidade de averiguar se assiste razão ao recorrente.

O recorrente juntou à sua inscrição e identificou os seguintes documentos para títulos, relativos a cursos de capacitação:

- 1) Curso “Cirurgia – Trauma Facial” – 4,00 horas;
- 2) Curso “Implantodontia – Manipulação Óssea e gengival para a Obtenção de Estética em Implandontia” – 4,00 horas;
- 3) Curso “Remoção de 3º Molares Inclusos” – 4,00 horas;
- 4) 3ª Semana Acadêmica de Odontologia – 4,00 horas;
- 5) 3ª Semana Acadêmica de Odontologia – 4,00 horas;
- 6) 3ª Semana Acadêmica de Odontologia – 4,00 horas;
- 7) 3ª Semana Acadêmica de Odontologia – 4,00 horas;



- 8) XXIX Seminário de Odontologia – 4,00 horas;
- 9) Ciclo de Palestras do Centro Acadêmico de Odontologia – 8,00 horas;
- 10) Curso “Dentística – Estética do Sorriso: Aplicações Clínicas de Resinas Compostas em Cerâmica Metal-Free na Reconstrução do Sorriso” – 4,00 horas.

Todos os cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional acima identificados foram aproveitados na avaliação de títulos.

O certificado de **MONITORIA EM CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL II**, com 32 (trinta e duas) horas mensais, durante o período de 12 meses, foram consideradas, na apuração da avaliação de títulos apenas 32 (trinta e duas) horas. O total dessa monitoria, que corresponde a aperfeiçoamento e capacitação profissional é de 384 (trezentas e oitenta e quatro) horas.

Aplicando-se as regras editalícias para a **avaliação de títulos**, tem-se que o recorrente apresentou certificados e documentos probatórios correspondentes a 428 (quatrocentas e vinte e oito) horas.



O que está regrado no Edital n° 003, que normatiza o Concurso Público em questão é de que, para os títulos relativos à capacitação e aperfeiçoamento profissional, 0,10 pontos (dez centésimos) para cada 20 (vinte) horas de cursos.

Num simples cálculo matemático, tem-se:

$$428/20 \times 10 = 2,14$$

A pontuação limite para os cursos de capacitação, conforme determinado no Edital, é **2,00 (dois)**. Portanto a nota da avaliação de títulos para o concorrente **FELIPE SOLDI BORTOLON**, inscrição n° 274”B”, inscrito à vaga do cargo de **Odontólogo – Estratégia Saúde da Família – ESF** deve ser igual a **2,00 (dois)**.

A nota final, para o recorrente, conforme dispõe o Edital n° 003, é a soma da nota da prova escrita (4,480) com a nota da avaliação de títulos (2,00), obtendo, assim, como resultado final a nota igual **6,480**.

Pelo exposto **CONHECEMOS** do recurso acima e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO, para ALTERAR a pontuação da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, para o candidato FELIPE SOLDI BORTOLON, Inscrição n° 274”B”, concorrente à vaga do cargo de ODONTÓLOGO – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, que passa a totalizar 2,00 pontos. Por conseguinte, a nota final do recorrente passa a ser de 6,680**



SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

(nota da prova escrita: 4,480 somada á nota da avaliação de títulos: 2,00 = 6,480) Republicar-se-á em Editais específicos a alteração do resultado da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS e RESULTADO FINAL e CLASSIFICAÇÃO, tudo nos termos regradados no Edital nº 003, do Concurso Público nº 001/2010, promovido pela Administração Municipal de Catanduvas/SC.

Xaxim/SC, 06 de dezembro de 2010.

**SC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Sandra Leite Dell’Osbel**